PROJETO DE LEI Nº ___/2026

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DA RECICLAGEM DO LIXO NO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA E INCLUI A DATA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O Vereador **RUBENS BERTAZZO**, **PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, submeter à apreciação da Câmara de Vereadores de Bossoroca o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bossoroca, o **Dia Municipal da Conscientização da Reciclagem do Lixo**, a ser celebrado, anualmente, no dia 17 de maio.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bossoroca.

Art. 3º O Dia Municipal da Conscientização da Reciclagem do Lixo tem por objetivos:

I – promover a conscientização da população acerca da importância da redução, reutilização, separação e reciclagem dos resíduos sólidos;

II – incentivar práticas de consumo consciente e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

III – estimular a coleta seletiva e a correta separação dos resíduos recicláveis;

IV – incentivar a participação da comunidade em ações voltadas à preservação do meio ambiente;

V – valorizar o trabalho desenvolvido por catadores, associações, cooperativas e demais agentes envolvidos na coleta, triagem e reciclagem de resíduos;

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 e Art. 4º, I da Lei nº 14.063/2020, por: Rubens Antonio Bertazzo - CPF: **1.*6*.6**-**

VI – promover ações de educação ambiental, especialmente junto às crianças e aos jovens.

Art. 4º Na data instituída por esta Lei poderão ser realizadas, de forma facultativa, campanhas educativas, palestras, atividades culturais, ações de conscientização, mutirões, exposições e demais iniciativas relacionadas à reciclagem, à coleta seletiva, à preservação ambiental e à destinação adequada dos resíduos sólidos.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas neste artigo, poderão ser promovidas ações conjuntas com escolas, associações, cooperativas, entidades da sociedade civil e demais instituições públicas ou privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOSSOROCA, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENS ANTONIO BERTAZZO
Vereador – Progressistas

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 e Art. 4º, I da Lei nº 14.063/2020, por: Rubens Antonio Bertazzo - CPF: **1.*6*.6**-**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Bossoroca, o **Dia Municipal da Conscientização da Reciclagem do Lixo**, a ser celebrado anualmente em **17 de maio**, data alusiva ao Dia Internacional da Reciclagem.

A iniciativa busca ampliar a conscientização da população acerca da importância da correta destinação dos resíduos sólidos, incentivando práticas como a redução do consumo, a reutilização de materiais, a separação adequada dos resíduos e a reciclagem.

A reciclagem constitui importante instrumento de preservação ambiental, pois contribui para a redução da quantidade de resíduos encaminhados aos aterros sanitários, para a preservação dos recursos naturais e para a diminuição dos impactos ambientais decorrentes da produção e do descarte inadequado de materiais.

Além dos benefícios ambientais, a atividade de reciclagem possui relevante função econômica e social, especialmente pela geração de trabalho e renda e pela atuação dos catadores, associações e cooperativas responsáveis pela coleta e separação de materiais recicláveis.

A instituição da data também permitirá incentivar atividades educativas e de conscientização junto às escolas, entidades, associações e à comunidade em geral, fortalecendo a educação ambiental e estimulando a responsabilidade compartilhada na gestão dos resíduos sólidos.

Dessa forma, pretende-se inserir definitivamente o tema da reciclagem no calendário municipal, proporcionando um momento anual de reflexão, conscientização e incentivo à adoção de práticas sustentáveis pela população de Bossoroca.

Diante da relevância ambiental e social da matéria, solicito o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOSSOROCA, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RUBENS ANTONIO BERTAZZO
Vereador – Progressistas

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 e Art. 4º, I da Lei nº 14.063/2020, por: Rubens Antonio Bertazzo - CPF: **1.*6*.6**-**

Protocolo de Assinaturas:
Número de páginas: **4 Páginas**. Datas e Horarios baseados em Brasilia, Brasil.

Documento: Projeto de Lei – Dia Municipal da Conscientização da Reciclagem - BERTAZZO - 2026.pdf

Assinaturas:

Rubens Antonio Bertazzo, **CPF: **1.*6*.6**-****, assinado eletronicamente em **14 de setembro de 2026**, às **11:26:19**.

Hash do documento original:
(SHA256): 77c94bc67b1e59a4cf85d3b7506dae984257abe64bc501775555919643d1768b
(SHA512): ff6766d26d606326cdeac3ecb591ee28e2adc00ed104abfcbf5726d61824bd421fc372a15e827eb916cbba85f14025c162d93dbe04fccf73b0a3562b05b773f2

Hash do documento acima:
(SHA256): 77c94bc67b1e59a4cf85d3b7506dae984257abe64bc501775555919643d1768b
(SHA512): ff6766d26d606326cdeac3ecb591ee28e2adc00ed104abfcbf5726d61824bd421fc372a15e827eb916cbba85f14025c162d93dbe04fccf73b0a3562b05b773f2

Esse protocolo pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima
O documento acima foi assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 e Art. 4º, I da Lei nº 14.063/2020.